

cação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia 31 de Dezembro
de 1956.

Augusto B. de Siqueira
Osvaldo Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 211 - de 20 de Março de 1957.

Que abre crédito especial de Cr. \$ 8.000,00 -
A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal
assino a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto em caráter de auxílio, nos termos
da Legislação em vigor, um crédito especial de quantia
de Cr. \$ 8.000,00 - (oito mil reais), sendo Cr. \$ 6.000,00
para o Silvânia Esporte Club e Cr. \$ 2.000,00 para o
Vale-Bril Esporte Club de Silvânia.

Art. 2º - O referido auxílio será concedido depois de orga-
nizado os quadros respectivos, previstos no art. 1º desta lei
composto de suas Diretorias etc..

Art. 3º Servirá de recurso para esta lei, e saldo disponivel
do exercício de 1956, da importância de Cr. \$ 141.324,00
Valor deste crédito Cr. \$ 8.000,00

Saldo existente Cr. \$ 133.324,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 20 de Março de 1957

Augusto B. de Siqueira
Osvaldo Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 212 - de 20 de Março de 1957

Abre crédito especial de Cr. \$ 10.000,00, para paga-
mento de fotografias dos editores deste Município.

A Câmara Municipal de Silvânia aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial de Cr. R 10.000,00 - (dez mil cruzados para pagamento de fotografias dos eletores a serem inseridos neste município durante o corrente ano.

Art. 2º O referido crédito será retirado da reba (eventuais) orçada para o corrente exercício, de 1957.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 20 de Março de 1957.

Augusto B. de Souza
Oswaldo Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 213 - de 2 de Abril de 1957

AutORIZA a contrair um empréstimo de Cr. R 130.000,00 para o pagamento do conselho do Gerador da S/A Compreza Sôrca e Luz Bonfim - Vianópolis.

A Câmara Municipal de Silvânia aprova e eu, Prefeito Municipal de Silvânia sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Silvânia autorizado a realizar as necessárias operações de crédito, para levantar um empréstimo até o máximo de Cr. R. 130.000,00 - (cento e trinta mil cruzados), com os juros da lei e prazo estabelecido pelo Banco com quem operar.

Art. 2º O resgate do capital e juros, será feito de uma só vez na forma a ser estabelecido.

Art. 3º - O produto do empréstimo será empregado exclusivamente, no pagamento da reforma do Gerador da S/A Compreza Sôrca e Luz Bonfim - Vianópolis.

Art. 4º - A prefeitura Municipal providenciará a imediata abertura de crédito especial para resgate do empréstimo, no prazo